



GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (GECC)

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Os servidores afastados das atribuições de seu cargo, em decorrência de afastamentos e licenças legalmente instituídos, não poderão participar de eventos ensejadores do pagamento da referida gratificação. Para realizar as atividades os servidores deverão estar no efetivo exercício das atribuições de seus cargos.
2. Não há possibilidade de concessão da GECC a empregado anistiado submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
3. Servidores aposentados e servidores com vínculo temporário com a Universidade, como os professores substitutos e os visitantes, podem participar de eventos, de cursos ou serem bancas de concurso, mas não recebem GECC.

COMPENSAÇÃO DE HORAS

1. O servidor que exercer atividades ensejadoras do pagamento da GECC deverá efetuar a compensação de horas, caso as atividades tenham sido realizadas no seu horário de trabalho.
2. A compensação de horário deverá ser realizada após a concretização do evento, pois é ele o fato gerador que enseja a necessidade de compensação, e após a jornada do servidor, não sendo possível a compensação no horário de expediente.
3. Será concedido horário especial, vinculado à compensação de horário a ser efetivada no prazo de até 1 (um) ano, ao servidor que desempenhe atividades sujeitas à percepção da GECC durante a jornada de trabalho.

CRITÉRIOS E LIMITES DA GRATIFICAÇÃO

4. A GECC será devida apenas aos servidores ativos, em vista da finalidade da norma e por ser a aposentadoria uma das formas de vacância do cargo público.
5. A retribuição não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, exceto quando justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima da instituição que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais.

6. O valor da gratificação será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida;
7. O valor máximo da hora trabalhada corresponderá aos seguintes percentuais, incidentes sobre o maior vencimento básico da administração pública federal:
 - I - 1,47% (dois inteiros e dois décimos por cento), em se tratando de atividades previstas nos itens **a** e **b** citados no item 2.
 - II - 0,80% (um inteiro e dois décimos por cento), em se tratando de atividade prevista nos itens **c** e **d** citados no item 2.
8. O valor do maior vencimento básico da Administração Pública federal é de **R\$ 27.303,62** (vinte e sete mil, trezentos e três reais e sessenta e dois centavos).

PAGAMENTO

9. A GECC não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.
10. Há apenas incidência de imposto de renda sobre os valores pagos a servidores públicos a título de GECC. Não incide, portanto, contribuição previdenciária e nem ISS.
11. Não há previsão legal que ampare o pagamento da GECC a pessoal contratado por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

FORMULÁRIOS

[Formulário para membro externo](#)

[Formulário para servidores da FURG](#)

[Tabela com os valores para pagamento da hora por atividade](#)

[Planilha para cálculo dos valores de GECC a serem pagos](#)

DOCUMENTOS LEGAIS

Lei 8.112/1990;

Decreto nº 6.114/2007;

Instrução Normativa nº 02/2019 – PROGEP/FURG;

Instrução Normativa nº 04/2019 – PROGEP/FURG;

Nota Técnica nº 6.276/2019/ME;

Nota Técnica nº 66/2012/CGNOR/DENOP /SEGEP/MP;

Nota Técnica nº 402/2010- COGES/DENOP/SRH/MP;

Nota Técnica nº. 521/2009/COGES/DENOP/SRH/MP;

Nota Informativa nº 270/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP;

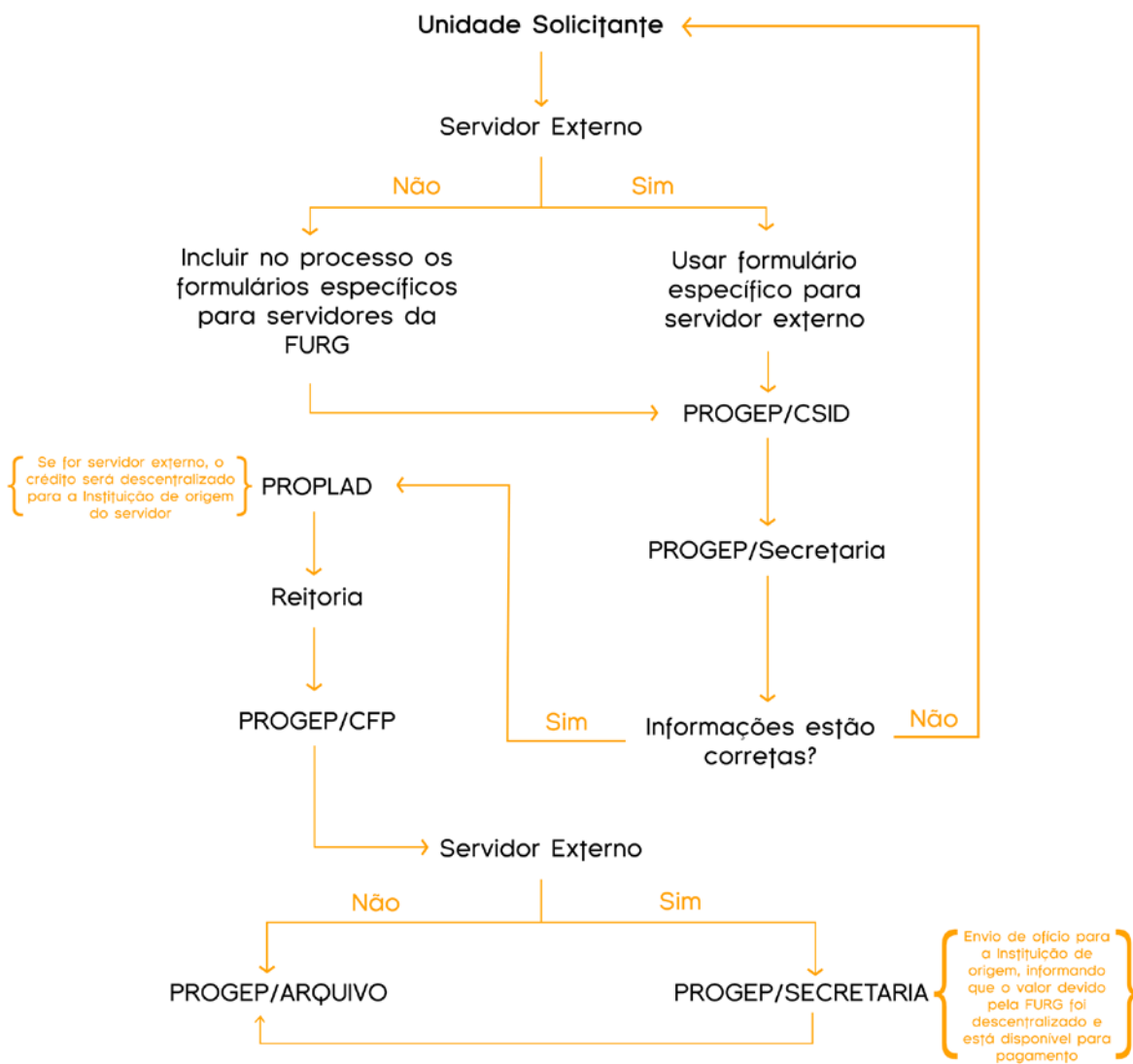
Acórdão nº. 6256/2016 – TCU – 2ª Câmara;

Nota Informativa nº. 566/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP;

TRÂMITE DO PROCESSO GECC

1. Abertura de processo pela Unidade solicitante;
 - a. Incluir no processo os formulários, informando os dados do servidor e as atividades desenvolvidas (pode ser informado mais de um servidor por formulário e cada atividade em uma linha da tabela).
 - b. Se o servidor for externo à FURG deve ser usado outro formulário disponível no site da PROGEP.
2. Encaminhar para PROGEP/CSID - Conferência das informações dos formulários e da carga horária anual de GECC realizada pelos servidores.
3. PROGEP/Secretaria – Autorização da Pró-Reitora;
 - a. Se as informações estiverem erradas, o processo será devolvido para a Unidade solicitante para correção.
4. Reitoria – Autorização do Reitor: quando o servidor exceder as 120 horas anuais de GECC;
5. PROPLAD – Empenho dos valores e autorização do Pró-Reitor;
 - a. Servidor externo: A PROPLAD descentraliza o crédito para a Instituição de origem do servidor.
6. PROGEP/CFP – Pagamento;
7. Servidor externo: A secretaria da PROGEP envia um Ofício para a Instituição de origem do servidor informando que o valor devido pela FURG já foi descentralizado e está disponível para pagamento. Não passa pela CFP da FURG.
8. PROGEP/Arquivo.

FLUXOGRAMA DO TRÂMITE DO PROCESSO DE GECC



CÁLCULO DOS VALORES DE GECC A SEREM PAGOS

A forma de pagamento e de cálculo da GECC foram alteradas na folha de maio/2019, conforme o Comunica Siape nº. 561034.

As atividades desenvolvidas que podem ser pagas devem se enquadrar nos termos das Instruções Normativas nº04/2019, nº 02/2019 e de seu Anexo I, ambas da PROGEP. As atividades devem ser informadas conforme esses documentos legais, pois o SIGEPE (sistema para pagamento) foi alterado para que se torne mais rígido e com maior controle das horas de GECC pagas ao longo do ano a cada servidor, tendo em vista que o limite é de 120 horas, podendo ser aumentado para mais 120 horas a critério do Reitor.

Dessa forma, se forem informadas atividades diversas das especificadas no documento legal ou com carga horária que exceda o limite de horas máximo por atividade, o processo será devolvido para a unidade para correção.

Exemplo de cálculo para os membros de banca examinadora

Os servidores que fizerem parte da banca examinadora em concurso para a Carreira do Magistério Superior da FURG ou em processo seletivo para contratação por tempo determinado de professor poderão receber, dentre outras atividades, por:

Atividade	Tempo por candidato	Máximo de horas	Valor por hora	Exemplo de cálculo
Prova didática	1 hora por candidato	20 horas	R\$ 109,21	Se participaram 8 candidatos da seleção = 8 horas = 8 horas x R\$ 109,21 = R\$ 873,72

Exemplo de cálculo para servidores TAE

Servidores TAE que tenham atuado na logística de preparação e de realização de concurso público para a Carreira do Magistério Superior poderão receber conforme abaixo:

Atividade	Máximo de horas	Valor por hora	Exemplo de cálculo
Execução	15 horas por concurso	R\$ 54,61	Calculado conforme o número de horas trabalhadas. = 10 horas x R\$ 54,61 = R\$ 546,10

Está disponível no site da PROGEP uma planilha para auxiliar nos cálculos de GECC ([clique aqui para ter acesso à planilha](#)).

Atualizado em 13/12/2021.